Educação, Esporte e Cultura

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC.
Objeto: Reforma e ampliação da Escola Estadual Senador Paulo Sarasate e construção de sua quadra de esportes, no município de São Cristóvão/SE., segundo o regime de empreitada por preço unitário.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
DECISÕES: A Comissão declara habilitada a licitante SERCOL e inabilitadas as licitantes FCK e CAOL

Aracaju, 25 de março de 2021.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da Comissão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Suspende as visitas técnicas previstas nos arts. 6º e 7º e os prazos de encerramento das atividades das instituições e das comissões de sindicância indicados nos arts. 46, 49 e 54, da Resolução Normativa nº 2/2014/CEE, de 10 de abril de 2014, que fixa normas para credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação do reconhecimento para oferta dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, nas instituições educacionais que integram ou instituições que pretendam integrar o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, e dá providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CEE/SE, no uso de suas atribuições legais, e respaldado no que preceitua o seu Regimento;

CONSIDERANDO o que determinam os Decretos Governamentais que tratam de medidas emergenciais em face da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO o que preceituam o inciso III e IV do art. 9º, da Lei Estadual nº 2.656, de 1988, que reorganiza este CEE, e os incisos I, III, IV, V e XIV do art. 2º, do Regimento do CEE/SE, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 29.543, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a deliberação em Sessão Plenária de 11 e 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as visitas técnicas previstas nos arts. 6º e 7º e os prazos de encerramento das atividades das instituições e das comissões de sindicância indicados nos arts. 46, 49 e 54, da Resolução Normativa nº 2/2014/CEE, de 10 de abril de 2014, que fixa normas para credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação do reconhecimento para oferta dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, nas instituições educacionais que integram ou instituições que pretendam integrar o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe.

§ 1º Serão acostados aos autos processuais, sob a análise dos técnicos nas unidades administrativas do CEE/SE, ainda passíveis visita de verificação técnica prévia ou complementar, nos termos dos incisos I e II, do art. 7º, da Resolução Normativa 2/2014/CEE, vídeos indicando as áreas das fachadas frontal e laterais, os espaços administrativos, pedagógicos e de convivência social e, quando solicitado, do acervo/escrituração escolar da instituição requerente.

§ 2º Os Conselheiros com processos em relatoria que necessitarem proceder diligência para apurar situações conflitantes às determinações previstas na Resolução Normativas 2/2014/CEE, apontadas nos autos, poderão solicitar que seja(m) apensado(s) vídeo(s) acerca da matéria.

§ 3º Na impossibilidade de acolhimento, por parte do Conselheiro da orientação prevista no § 2º, o prazo para a sua relatoria fica suspenso até nova deliberação do Plenário.

§ 4º Os prazos dos arts. 46, 49 e 54, da Resolução 2/2014/CEE, previstos no **caput** serão suspensos até nova deliberação do Plenário.

§ 5º A nova deliberação indicada nos §§ 3º e 4º considerará a situação do cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança editadas por meio de Decretos Governamentais.

§ 6º Os prazos suspensos previstos no **caput** tratam dos procedimentos relacionados:

I - ao encaminhamento de acervo escolar ao órgão competente da Secretária de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, das instituições educacionais que solicitaram o encerramento total, voluntariamente, e aquelas que obtiveram seus atos revogados, por determinação do Conselho Estadual de Educação – CEE/SE; e

II - à conclusão das atividades regimentais das Comissões Especiais de Sindicância, instituídas para apurar supostas irregularidades em instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe;

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2021.

Sala Prof. Acrísio Cruz, em Aracaju, 18 de março de 2021.

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Conselheiro Presidente

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RDC n.º 01/2020 - Construção do Hospital do Câncer no Estado de Sergipe
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 6371/2020-COMPRAS. GOV-SES
OBJETO: Construção do Hospital do Câncer no Estado de Sergipe.
Regime Diferenciado de Contratações Públicas n.º 01/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE Nº 13/2021

Prima facie, cumpre registrar que, não obstante tenha sido anexado aos autos uma Representação Contra o Resultado Final do Certame, apresentada pelo Consórcio CELI às fls. 8.093/8.100, encampo a orientação bem encartada no Parecer de fls. 8.108/8.121, recusando o recebimento e deixando de analisar suas razões, por não existir previsão legal para o recebimento da "Representação", sob pena de encará-la na sua natureza Recursal, o que inovaria o curso do certame.

Na mesma esteira, as considerações apontadas no Parecer 1.464/2021 não podem ser ignoradas. Os apontamentos constantes no opinativo acerca das Pontuações conferidas às licitantes, revelam-se de especial importância para que se garanta a observância da estrita legalidade e a vinculação ao instrumento editalício.

Assim, com fulcro no art. 28, II da Lei 12.462/2011, havendo vícios insanáveis que convergem para a nulidade parcial da ata de julgamento de fls. 8.041/8.073, na condição de Autoridade Superior Competente, **adoto na íntegra** os fundamentos exarados no Parecer 1.464/2021, para anular parcialmente a ata de julgamento da Comissão de fls-e 8.041/8.073, a fim de declarar desclassificada a Proposta Técnica apresenta pelo Consórcio ENDEAL, GEPLAN, RAAA, por descumprimento aos itens 9.2.4.1do edital e 9.3.2, 9.3.3, 9.3.7.1e 9.3.8.1 do Termo de Referência.

Lado outro, a fase recursal administrativa já foi exercida pelos licitantes, de forma que a decisão opera efeitos *pro future* com a prática dos atos necessários à finalização do processo. Aliás, nada mais a ser feito pela CEHOP, conquanto a habilitação, adjudicação e homologação passam a ser atribuições da SES.

Por conseguinte, determino ao setor interno desta Secretaria:

(a) a publicação imediata desta decisão no DOE e intimação dos participantes;

(b) seja convocada a 2ª colocada no certame para, no prazo de 03 dias úteis, por força do item 13.1 do edital, apresentar em sessão pública todos os documentos de habilitação exigidos nos Tomos I, II e III do edital;

(c) caso não seja atestada a regularidade da 2ª colocada, que convoque a 3ª colocada do certame e assim sucessivamente;

(d) comprovada a habilitação, emita ata final e devolva ao gabinete para adjudicação, homologação do certame e assinatura do contrato.

Aracaju/SE, 25 de março de 2021.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 53/2021

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar - SISTEMA RESPIRATÓRIO - PLANO ANUAL 2021.**
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 12850/2020
DATA DE ABERTURA:13/04/2021 às 09:00h.
NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PARECER JURÍDICO: 1320/2021 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou **pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br**
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 22 de março de 2021.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 47/2021
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS DO CASE GRUPO 2_ PLANO ANUAL 2021 (PARTE II)** para suprir a demanda do **CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SERGIPE (CASE)** do Estado de Sergipe.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 12837/2020
DATA DE ABERTURA: **12/04/2021 às 09:00h.**
NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PARECER JURÍDICO: 1138/2021 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou **pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br**
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 22 de março de 2021.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

OBJETO: Credenciamento para Contratação de profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública para o ano de 2021, visando à prestação de serviços nos HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA e SERVIÇO DE REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR, em razão da situação pandêmica.
PROCESSO Nº 555/2020
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Está disponível no sítio eletrônico www.saude.se.gov.br
NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **26/03/2021 às 06h:00min até 27/03/2021 às 23h:59min** por meio eletrônico através de link disponível no sitio eletrônico www.saude.se.gov.br para as categorias de **Fisioterapeutas, Técnicos em laboratório, Técnicos em Enfermagem, Médicos Clínicos Gerais, Médicos Emergencistas e Médicos Nefrologistas,.**

Aracaju/SE, 25 de Março de 2021.

Alexandre Costa de Araujo
Presidente da Comissão do Credenciamento

Mercia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 54/2021

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS DESERTOS, FRACASSADOS E REVOGADOS DO PE 140/2020 GRUPO 1B_ PLANO ANUAL 2020 (PARTE II)** para suprir a demanda do **CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SERGIPE (CASE)** do Estado de Sergipe.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2329/2020
DATA DE ABERTURA: **13/04/2021 às 09:00h.**
NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.
PARECER JURÍDICO: 4395/2020 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 24 de março de 2021.

SANDRA DOS ANJOS SILVA
Pregoeira/SES/SE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3759/2021-COMPRAS. GOV-SES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSERÇÃO DESTA NO CADASTRO ESTADUAL DE PRESTADORES PRIVADOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 25 de Março de 2021 às 19:35:17